

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.926, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estipulada a revisão geral anual na remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, na data base fixada pela Lei Estadual nº 7.418, de 1º de junho de 2010, em 6,5% (seis pontos e meio percentuais).

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo, visa recompor, exclusivamente, a variação acumulada do IPCA Nacional de maio de 2013 a fevereiro de 2014, e a estimativa do Banco Central para os meses de março e abril de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do dispositivo desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de maio de 2014.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.648, de 23/05/2014.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---